

PARECER Nº 386/2022

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Processo: 3958/2022

Autoria: Poder Executivo

Assunto: Projeto de Lei Complementar que “Dispõe sobre a Implantação do projeto piloto do Programa de Escola Cívico-Militar com a denominação de Escola Cívico-Militar Cuiabana Professora Maria Dimpina Lobo Duarte nesta Capital e dá outras providências”, em substituição a Mensagem nº 40/2021.

I – RELATÓRIO

O processo recebeu parecer técnico da CCJR pela Aprovação, conforme parecer em anexo, razão pela qual é encaminhado para esta Comissão Temática para análise de mérito como prevê o Regimento Interno.

Insta salientar que os aspectos constitucionais, legais, regimentais e redacionais já foram analisados pela CCJR, cabendo a esta Comissão apenas a análise do mérito, isto é, sobre a oportunidade e conveniência da matéria.

Passamos assim a análise do mérito da matéria.

II - DA ANÁLISE DA COMISSÃO TEMÁTICA

A matéria é atinente a esta Comissão como demonstrado nos autos do processo, pretende o autor implantar a Escola Cívico-Militar Professora Maria Dimpina Lobo Duarte, como Projeto Piloto do Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares **PECIM**, no município de Cuiabá nos termos do Decreto Federal nº 10.004/19, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2020.

Destaca que a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional prevê como obrigação do Município prover o direito de acesso aos meios educacionais, incluindo, além do acesso a permanência na educação básica, constituindo-se em direito dos pais ou responsáveis ter ciência do processo pedagógico, bem como participar da definição das propostas educacionais, por isso a apresentação da presente proposição, discutida intensamente com a comunidade escolar, para a implantação do Programa da Escola Cívico Militar em nossa Capital, como Projeto Piloto, utilizando-se das instalações físicas da EMEB “Professora Maria Dimpina Lobo Duarte” que passará denominar-se Escola Cívico-Militar Cuiabana “Professora Maria Dimpina Lobo Duarte”.

Assevera que após a realização de assembleia junto à comunidade escolar, com a



participação de pais, alunos e servidores, referendou-se a implantação do projeto ECIM nesta Unidade de forma unânime. Em razão da exigência legais junto ao Ministério da Educação, Fundo Nacional de desenvolvimento da Educação – FNDE e Ministério da Defesa o projeto deu início as suas atividades em fevereiro de 2.019, porém, em razão do surto da pandemia da COVID-19 tornou-se necessária a suspensão das aulas presenciais, bem como a reforma total da unidade de ensino e o atendimento passou a ser realizado de forma “on line, em obediência ao determinado pelo decreto Municipal de nº 7.846, de 23 de março de 2.020.

Finaliza dizendo que a Escola Municipal Educação Básica “Professora Maria Dimpina Lobo Duarte” foi escolhida após detalhada análise de modalidade de atendimento dentre as unidades educacionais que compõe o Sistema Municipal de Educação, uma vez que preencheu os requisitos exigidos pelo Programa ECIM, inclusive no atendimento da clientela dos anos finais do ensino fundamental, foco do programa. Foi essa a preocupação da Equipe Técnica Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação para apresentá-la ao Chefe do Poder Executivo que a encaminhará a deliberação dos Senhores Edis, pois traduz a vontade da comunidade, bem como atende aos interesses da administração pública, na sua proposta pedagógica. Esta proposta cria e implanta o Programa da Escola Cívico Militar no Sistema Municipal de Ensino da Capital, como ***Projeto Piloto***.

A propósito das atribuições da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, estabelece o Regimento desta Augusta Casa - Resolução nº 008 de 15/12/2016:

Art. 54 *Compete à Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia:* [\(Redação dada pela Resolução nº 20, de 20 de dezembro de 2018\)](#)

I - dar parecer em todas as proposições e assuntos concernentes à educação e instrução, pública ou particular, ciência e tecnologia e a tudo que disser respeito ao desenvolvimento educacional; [\(Redação dada pela Resolução nº 20, de 20 de dezembro de 2018\)](#)

Assim, constatamos que o tema envolve questões relacionadas com a Educação.

O parecer de mérito opina sobre o conteúdo da proposição considerando a relação entre custos e benefícios, efeitos positivos e negativos, encargos para os cidadãos e a relevância social da matéria. Quanto ao mérito um projeto de lei é conveniente quando seu conteúdo jurídico produz um resultado que atenda à finalidade pretendida que é a satisfação do interesse público.

O Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares é uma parceria entre o MEC e o Ministério da Defesa, direcionado para escolas com baixo Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) e com alunos em situação de vulnerabilidade social. O Pecim está presente em 25 estados e no Distrito Federal, atendendo aproximadamente 85 mil alunos.

Logo se vê a importância do projeto de lei que tem como objetivo melhorar o processo de



ensino-aprendizagem nas escolas públicas da nossa cidade.

Portanto o projeto de lei em estudo tem utilidade pública, é conveniente e oportuno uma vez que cria alternativa de melhoria no ensino-aprendizagem nas escolas públicas municipais e funcionará como projeto piloto onde será avaliado os seus resultados.

Assim opina esta Comissão pela aprovação do Projeto, pois atende aos requisitos da conveniência e oportunidade.

VOTO.

VOTO DO RELATOR: PELA APROVAÇÃO

Cuiabá-MT, 31 de agosto de 2022



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 320039003200370032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Michelly Alencar (Câmara Digital)** em 01/09/2022 10:59

Checksum: **1EE7EAEFCCCA725D91BCEA5D6204D0B77CAFBE7CF37E31C03FA1EA484F4ADC6A**



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 320039003200370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

